



LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 21 DE AGOSTO DE 2002.

**Altera o inciso III, do art. 46, da Lei
Complementar nº 141, de 19 de abril de 2002**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O inciso III, do artigo 46 da Lei Complementar nº 141, de 19 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46º
.....

III – Na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com efetivo exercício em atividade no Departamento Administrativo e Financeiro – DAF, sendo 04 (quatro) gratificações, todas de nível médio completo, com pontuação de 600 pontos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotações orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

WALDIRO TEOBALDO GRABNER
Secretário Municipal de fazenda

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município

Não Substitui O Diário Oficial